

O ARARIPE.

O ARARIPE é destinado a sustentar as ideas livres, proteger a causa da justiça, e prepugnar pela fiel observancia da lei e interesses locais. A redacção so é responsavel pelos seus artigos; mas os mais, para serem publicados, deverão vir legalizados. O preço da assignatura é por um anno 4 \$000 pagos avontados; e por 6 meses somente 3 \$000. O jornal sairá todos os sabbados. Os assignantes terão gratis 8 linhas por mez as mais será pagas a 60 rs. cada uma e 80 rs. os outros.

CRATO:—TYPOGRAPHIA DE MONTE & COMP.—CASA DO PISA—N.º

O ARARIPE.

Os nossos leitores ja devem estar informados de que o nosso jornal de 25 de fevereiro foi chamado á responsabilidade, em virtude de uma queixa intentada pelo sr. Pontes Simões, que está agora feito um *nolli me tangere*. Apresentamos como responsavel o sr. João Rodrigues de Sousa, perante o dr. juiz municipal; constou-nos que o sr. Pontes apresentou a sua queixa a essa mesma autoridade, retirando-a immediatamente depois, para intentá-la sem duvida por mais segurança, perante o delegado Manoel Joaquim Tavares.

Effectivamente assim o fez, e no dia assignado teve lugar a primeira audiencia, na qual não compareceu o responsavel por andar ausente e não ter sido citado com a precisa antecedencia.

Compareceu por elle o seo advogado dr. Ratisbona; não para defendel-o, visto como fallava em nome de um réo ausente, mas para escusar a sua falta de comparecimento. Não querendo porem o delegado definir essa requisição aliás rasoavel e fundada, deo principio ao processo.

O sr. Ratisbona então o averbou de suspeito, em artigos escriptos como manda a lei, e fundando-se na razão de que o artigo responsabilizado envolvia ao mesmo delegado e lhe fazia fortes censuras, o que indusia a crer que o mesmo delegado, era interessado na causa.

A nada disso porem se moveo o sr. Manoel Joaquim, e desattendeo a suspeição, depois de ouvir em particular ao sr. Miguel Xavier, advogado da parte contraria.

A vista disto a suspeição devia ser remettida ao juiz de direito, mas nem essa formalidade mesmo ter-se-hia dado se o dr. Ratisbona, não houvesse apontado a lei que estabelece a forma de julgar as suspeições.

Entretanto agora somos informados que o sr. dr. Sette dando-se de suspeito na causa, mandára os artigos de suspeição ao dr. juiz municipal, para nesse caso julgar como juiz de direito, e que esse não

recebera a suspeição por não estar o dr. Ratisbona constituido legalmente advogado nos autos! Surprehendeo-nos este resultado, não porque assim o julgou o sr. dr. Barbosa, mas porque o motivo em que se baseou, não é exacto, nos autos havia uma procuração de João Rodrigues.

O que se segue dahi pois, é que a procuração foi esquecida de proposito nos autos e sem duvida padesse fim.

Quem commetteo esta fraude? Seria o sr. Miguel Xavier de mãos dadas com o escriptaõ e o delegado? E' o que havemos de averiguar, mas desde ja diremos que não foi o sr. dr. Barbosa Freire autor certamente de uma immoralidade desta ordem.

Não deixaremos em esquecimento este escandalo!

Alem de se terem atropelado as formulas do processo, ainda mas esta!

O publico hade entrar no conhecimento de tudo, e nós nos entenderemos com o delegado.

VAMOS DE MAL A PEIOR.

Todo aquelle que nestes ultimos dias houver attentamente observado certos actos das autoridades policiaes deste termo, e tiver ao mesmo tempo o espirito desprevenido de odios e paixões, pasmará decerto diante da resignação e longanimidade com que soffremos a preseguição caprichosa e systematica de que temos sido victima.

Em menos de 30 dias já lá vão 5 processos e 4 condemnações por crime de injurias verbaes e impressas!

Não ha mais direito de censurar-se acto violento, e arbitrario da autoridade e nem de inspecionar a conducta do funcionario que se tranvia de seus deveres!

A palavra mais simples, a reflexão mais rasoavel da parte da imprensa, custa 6 meses de prisão!

E' possivel que uma ou outra vez o nosso jornal tenha empregado alguma expressão mais ou menos forte, registando abusos e injustiças, que não deveriam

do bem da moralidade, passar desapercibidas.

Mas dado que assim tenha acontecido devemos ser desculpados. Nunca a missão da imprensa é mais nobre e elevada, do que quando applica com energia o correctivo da censura contra os desmandos e desacertos da autoridade que desce ao ponto de prevalecer-se de suas attribuições para opprimir e veixar os seus desaffectedos, e constituir-se até instrumento de vinganças alheias.

Desajaramos ver collocados em nossa posição aquelles que impensadamente vociferam contra o nosso jornal; só porque redobramos de esforços, profligando aqui o arbitrio acobertado com a lei e postergando os mais sagrados direitos, até a immoralidade cynica e sem reserva para servir aos interesses de partidos, para vermos o que diriam.

E' tão excepcional hoje o estado do Crato; a policia está confiada a mãos tão pouco idoneas, que faltariamos ao nosso dever, se fôssemos indifferentes e quebrassemos a penna!

Em que lingoagem e estylo quer se falle de um delegado que se torna instrumento de perseguição contra os seus antagonistas politicos?

Que direito tem a ser benignamente tratado em nosso jornal um subdelegado que encarcera, dias e meses, os miseraveis sem terem crime algum e os desattende, indifferente; porque a pessoa que requer por elles é um seo desaffectedo, de quem elle quer tomar uma ignobil vingança?

E' bem conhecido o velho axioma, de que—quem não quer ser loubo não lhe vista a pelle.—

Aprendam pois o sr. Pontes e Manoel Joaquim a conhecer os seus deveres ou antes deixem os cargos que não são capases de occupar, que o ARABE não os incommodará na obscuridade em que estiverem. Tomem em fim este conselho prudente, prestem este unico serviço ao publico, que nós lançaremos um borrão eterno sobre os seus nomes.

NOTICIARIO.

—Funcionou o tribunal do jury do Jardim sob a presidencia do sr. dr. Militão, promotor o sr. Roris.

Responderão:

1º dia—Pedro Ferreira do Nascimento, accusado de ter morto em 1840, no districto do Cajueiro, a José Gregorio. Advogado o professor Barata. Foi absolvido e appellado pelo dr. juiz de direito.

2º dia—José Nogueira de Sousa, accusado de ter dado uma pancada no soldado Manoel Carlos. Advogado o professor Barata. Condemnado no medio das penas do art. 205.

—No dia 26 do corrente terá lugar a primeira reunião do jury deste termo no corrente anno.

—Tendo publicado o resultado dos trabalhos do jury do Icó, Lavras, e Telha sob a presidencia do sr. dr. Reis, e os do jury do Jardim sob a presidencia do sr. dr. Militão, publicaremos em seguida os do jury do Crato sob a presidencia do sr. Sette; para que o pais admire um bello contraste. Não podemos deixar de tributar a aquelles dois distinctos magistrados

nossa veneração e respeito pelo seo zelo e interesse pela causa da justiça. O sr. dr. Reis é um nome de honra na lista dos magistrados brasileiros; e o sr. Militão dá toda a esperanza de obter um lugar a par delle, dos Farias Lemos, e Cerqueiras Limas. Como a justiça é cousa mui rara, e é justamente o que mais amamos, não podemos deixar de lhes votar nossa estima.

1ª SESSAO' DO JURY NO TERMO DA TELHA, COMARCA DO ICÓ.

- | | | |
|----|----------------------------------|---|
| 1 | Joaõ Correia de Sousa. | Absolvido
em segundo julgamento. |
| 2 | Antonio Gomes de Mello. | Condemnado
a galés. |
| 3 | Delfina Maria do Espirito-santo. | Cond.
a prisão simples. |
| 4 | Felippe Xavier de Sousa Pedroso. | Appellado
pelo juiz. |
| 5 | José da Silva Pimentel. | Cond.
a 6 annos de prisão com trabalho. |
| 6 | José Pedro d'Olinda. | Cond.
a prisão simples. |
| 7 | José Clares de Macedo. | Cond.
a prisão simples. |
| 8 | Clementino José da Paixão. | Cond.
a prisão simples. |
| 9 | Antonio Francisco de Araujo. | App.
pelo juiz de direito. |
| 10 | Antonio Raimundo dos Santos. | Abs.
por ser menor de 14 annos, e não ter obra-
do com discernimento. |
| 11 | Rafael Gomes de Almeida. | Cond.
a prisão simples. |

ALGUMAS DATAS PARA A HISTORIA DO CEARÁ E PARTI- CULARMENTE PARA A HISTORIA DO CARIRY.

Continuação do numero antecedente.

1 de 8br.º Entrada de Filgueiras no Jardim com a 1.ª columna do exercito; poucas horas depois entrava tambem José Victoriano á frente da 2.ª, tendo pela manhã sustentado um pequeno tiroteiro no Croata, onde fez 13 prisioneiros, os quaes condusidos para a villa perecerão na roda de páo, que se lhes mandou applicar.

Neste dia é jurada a republica no Icó e lido o decreto de Tristão, que exige um imprestimo forçado, do qual tocarão á esta villa 20 contos de reis.

4 de 8br.º Preparativos no Icó para resistencia aos imperialistas do Rio-do-peixe.

De 8 a 10. Filgueiras parte do Crato com sua expedição para a Parahiba. Tendo confiado a commandancia da villa do Jardim ao sargento-mor Antonio Geraldo, poucos dias se havia demorado alli. O Crato fica occupado por uma pequena força republicana ao mando de Antonio Martins de Almeida.

13 de 8br.º Chaves tendo saltado no Aracaty, faz a contra-revolução installando um governo provisorio. Este official tendo sido preso na Parahiba, foi solto e proseguio sua marcha até o Recife para cumprir junto a Carvalho a commissão de que o incumbira

ILEGIVEL

Tristão: achando porém a praça já occupada pelas forças do general Lima e Silva, se lhe foi apresentar, e comprou o perdão a preço de uma contra-revolução no Ceará, para onde voltou.

13 de 8br.º Morte de Antonio Geraldo em Salvaterra depois da mais heroica resistencia.

17 de 8br.º Tristão partindo da Fortaleza, com uma numerosa expedição chega ao Aracaty á margem esquerda do rio, donde manda jogar a artilheria sobre a villa. No dia seguinte faz sua entrada, achando-a desoccupada das forças de Chaves, se havia retirado.

18 de 8br.º Dembarque de Lord Cokrane na Fortaleza. José Felis de Azevedo e Sá, que ficara substituindo Tristão na presidencia, continua nella por autoridade do almirante, a quem se rendeo.

20 de 8br.º Tristão parte do Aracaty para o Icó.

22 de 8br.º Contra-revolução do Inhumm.

23 de 8br.º Occupação do Crato pelas forças imperiaes do mando de Francisco Pereira da Fonseca: prisão de alguns republicanos. Neste dia chegava Filgueiras ao Icó de volta de sua expedição. Este exercito depois de sustentar os sanguinolentos combates no Taboleiro-grande e Umary, tinha perdido todo o corpo de exploração que destacára, sob o mando do capitão Maxi, forte de cerca de 200 homens, os quaes haviam sido mortos a ferro frio no sitio Picada, escapando apenas tres individuos.

24 de 8br.º Fogo do Joaseiro entre o exercito republicano ao mando de Filgueiras e as forças imperiaes.

25 ou 26 de 8br.º Entrada dos imperialists do Jardim na villa do Crato, a qual é saqueada e desmantelada.

25 de 8br.º Contra-revolução no Icó, após a noticia da 2.ª contra-revolução de Chaves no Aracaty. Amorim é convidado pela camara do Icó para vir pôr-se á frente de suas forças.

Neste dia o exercito republicano de Filgueiras, de marcha para o Crato, occupa a villa das Lavras, derriba o pelourinho e substitue a bandeira imperial pela republicana.

26 de 8br.º Instalação do governo provisorio do Icó: presidente vigario Felipe Binicio Matiz, secretario padre Manoel Felipe Gonçalves, vogaes João de Araujo Chaves, Henrique Luis Pedro de Almeida e João André Texeira Mendes.

27 ou 28 de 8br.º Fogo de Missão-velha entre o exercito republicano ao mando de Filgueiras e os saquiadores do Crato. Desecete imperiaes colhidos nas Emboscadas são fusilados no alto do Rosario nesta povoação.

28 de 8br.º Neste dia presta o Icó juramento a Constituição, e são riscados todos os actos da Republica, naquella villa.

No dia seguinte ao fogo de Missão-velha, Filgueiras occupa a villa do Crato, e no outro é Francisco Pereira batido na Batateira pelas forças republicanas ao mando de Canuto. Depois disto, retitada do Exú.

31 de 8br.º Combate de S. Rosa entre as forças republicanas de Tristão e os imperiaes ao mando de Amorim. Defecção de José Felis e e outros officiaes, traição de José Roberto, assassinato de Tristão.

13 de 9br.º Juramento á Constituinte no Crato. Depois deste dia entrega-se Filgueiras ao capitão Ray-

naldo no Exú. Este juramento é repetido a 18 por ordem de Agostinho.

14 de 9br.º Ordem de José Felis, mandando riscar nas Camaras todos actos republicanos.

16 de 9br.º Entrada de Agostinho José do Valle e Costa Braga no Crato: capitulação de Canuto e das forças de linha do exercito de Filgueiras, que não quizerão acompanhar a dispersão do exercito republicano e regressarão á villa. Já tinham sido fusilados na villa do Icó, de ordem do governo provisorio, Mendonça, Viégas e um liberto, os quaes haviam sido condemnados por uma commissão militar, pretendem outros, que pelo proprio governo, sob a influencia de Agostinho e João André.

22 de 9br.º Pinto Madeira commandante nomeado do Crato; partida de Agostinho com as forças do Icó, S. Matheos e Inhamum para o sitio Juiz.

Neste dia era João de Araujo nomeado pela camara do Icó commandante geral da villa.

29 de 9br.º Felis Antonio rende-se no Juiz ás forças ao mando do coronel Bento José Lemenha Lins, com toda a gente ás suas ordens, Agostinho, Caneca etc. Este bravo official tinha feito uma retirada de mais de 150 legoas entre inimigos, a mais gloriosa de que ha talvez noticia nos fastos militares do imperio.

1 de 10br.º Pedro José da Costa Barros assume de novo as redecas da administração da provincia.

14 de 10br.º Agostinho reclama ante a camara do Icó contra a anarchia, que ia pelo Crato, o que era para elle um pretexto de voltar á aquella villa.

28 de 10br.º Chaves apresenta á camara do Icó sua patente de commandante geral da comarca.

(Continua.)

AO PUBLICO.

Tendo o sr. Antonio de Mattos e Francisco de Mattos dado um queixa contra o sr. Manoel da Crus por injurias que contra elles proferio; o sr. Manoel da Crus deo outra contra elles por uso de armas perante o immortal subdelegado Xico de Pontes. Dice o sr. Crus perante o sr. Carlos José da Silva e outros com aquella sua simplicidade conhecida, que deo esta queixa para faser uma troca ou jogo. O facto unico de que se podia accusar o sr. Francisco de Mattos era ter sido encontrado com uma faca de matto em seo sitio, e sem embargo disto o subdetegado o pronunciou e sem esperar a sustenição da pronuncia o mandou, para á cadeia. E' ja um desaforo; mas outro maior é que o tal subdelegado não podia acceitar uma denuncia do sr. Manoel da Crus contra o sr. Francisco de Mattos, de quem é inimigo.

E livre-se um homem da justiça do Crato!

Todos os dias o sr. Manoel da Crus se encontra com gente armada, e outro dia dando audiencia, como subdelegado, que não é, do Joaseiro, esteve á sua porta um seo conhecido armado de faca. Não ha quem hoje tenha segurança nesta terra.

AGRADECIMENTO.

Indivisiível foi por sem duvida o praser que experimentei, quando victima de intensa dor e perigosa molestia, fui prompta e cuidadosamente soccorrido pelas habéis e benificas mãos dos senhores dr^s Manoel Freire Allemaõ, e Antonio Correia de Macedo, que dispondo dos poderosos recursos que a sciencia lhes confiara, se prestarão com todo disvello e delicadessa a curarem dos meos soffrimentos; e tanto maior é o praser que hoje me anima, quanto mais rigoroso é o dever de gratidão que me prende a esses senhores.

E' pois para cumprir taõ sagrado dever, que hoje me prevaleço da imprensa, como unico meio de dar a estes senhores um solemne testemunho do meo eterno e profundo reconhecimento, e aproveito a occasião para pedir-lhes que se dignem aceitar esta minha manifestação como uma homenagem tributada á sua bondade, e uma compensação da urbanidade e delicadessa que co' mimigo despenderaõ durante a minha enfermidade; ficando desde ja certos que esta acção ficará eternamente gravada em minha memoria.

José Francisco Pereira Maia.

MOFINA.

FUNCCIONARIO PUBLICO QUE SE ENCAXAÇA.

Art. 156. O empregado publico, que for convencido de incontinencia publica e escandalosa, ou de vicios de jogos prohibidos ou — embriaguez repetida — de haver-se com ineptidão notoria ou desidia habitual no desempenho de suas funcções.

Penas — de perda do emprego com inhabilidade para obter outro em quanto não fiser constar a sua completa emenda. (Codigo criminal.)

ANNUNCIOS.

EXTRAORDINARIA VIRTUDE PARA CURAR

ULCERAS INVETERAS DE TODAS AS MOLESTIAS DE PELLE.

Em varios paeses da America meridional o tratamento das chagas e ulceras offerecem muita difficuldades, por effeito das repetidas inflammções do figado, causa da impureza do sangue e dos outros fluidos organicos. Este unguento cura toda a especie de heugas e ulceras, embora sejam de mais de vinte annos de existencia, e tenham resistido á acção de qual quer tratamento.

Igualmente é o remedio o mais efficaç para destruir todas as molestias da pelle ainda que tenham principiado desde o berço, e fazendo-se uso do unguento é preciso tomar as pillulas de Holloway para purificar internamente o sangue. Os casos os mais inveterados de hemorrhoidas cedem a este admiravel remedio: do mesmo modo, mediante abundantes fricções desse unguento no peito, se obtem a cura de toda especie de molestia asmatica, e catarros chronicos. E' com particularidade efficaç para enfermidades seguintes:

Bultos.	Gota.
Callos.	Molestias da cutis.
Cancros.	» do figado.
Cortaduras.	» das articulações.
Espasmos.	» das pernas.
Erupções escorbúticas.	» dos peitos.
Escrophulas.	» dos olhos.
Fistulas.	» queimaduras.
Frialdade ou falta de calor nas extremidades.	Rheumatismo.
Inflamação interna ou externa.	Supiração putrida.
	Tinha.
	Ulceras na bocca.

Este unguento vende-se nos estabelecimentos do professor Holloway, Londres, Strand, 244, em New York Maiden, 80; assim como nas principaes boticas e lojas de drogas na Europa, America meridional, e de outras partes do mundo. O preço de cada caixa é de 650 reis, a 15000 e a 25000, é acompanhada de instruções impressas em portuguez que ensina o modo de se aplicar o unguento. Vende-se na Fortaleza na botica do sr. Mamede.

Raimundo Pereira Mai, fiscal de fóra da camara desta cidade, avisa a todos os proprietarios, donos de sitios desta freguesia, que até o dia 1º de maio, sairá a correição das estradas, e promete usar, como custuma, de todo o rigor da lei.

Para que não tenham ignorancia á allegar, fas a presente declaração. Crato 16 de março de 1860.

JOAQUIM LOPES RAIMUNDO DO BILHAR, TEM nomeado ao senhor Alferes Bernardo de Castro Freire Jucá Procurador bastante para exigir as dividas de sua casa Commercial, os seus devedores no prazo de oito dias da data deste se entenderão com o dicto seo Procurador para saldarem suas contas e na falta serem accionados. Crato, 14 de Março de 1860.

Furtarão a Florencio Alves Pequeno, no dia 18 de fevereiro ultimo, no sitio Cana-brava, freguesia das Lavras um cavallo de spilla cardão-vermelho, bom bralhador, passeiro e estradeira, novo, sem signal branco, cauda que não vai muito a baixo e topete pequeno, crina á esquerda; com este ferro, alem de outros mas antigos. Quem o tomar e levar a seo dono tem 250000 reis de premio, e mais se lhe dará se for achado mais de 20 legoas distante da Cana-brava.

Quem nesta cidade pegar um macaco, que fugio no dia 22 deste, com um pedaço de reinho na sentura, e o trouxer a esta typographia será recompensado e se fica obrigado.

Impresso por Manoel Brigido dos Santos Sobrinho.

ILEGIVEL